PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COM VPN

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada PRESTADORA, conforme identificada a seguir:

Telefone: (55) 3511-8000	S.A.C: 0800 643 4543	Site: www.sulnet.com.br		E-mail: atendimento@sulnet.com.br	
Bairro: Centro		Cidade: Santa Rosa	Estado: RS	CEP: 98.780-118	
Endereço: Rua Minas Gerais,	55 - Sala 701				
CNPJ: 10.220.038/0001-23	Inscrição Estadual: 110/0105660	Ato de Autorização – Anatel Nº. 446/2010 de 20/01/2010		Termo de Autorização – Anatel Nº. 64/2010 de 03/02/2012	
Nome Empresarial: ZILIONET TELECOI	MUNICACOES LTDA				8
DADOS DA PRESTA	DORA				

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo <u>ADITAR</u> o <u>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COM VPN</u>, registrado em <u>Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 17 de Dezembro de 2018, sob o n.º 35.542</u>, na Cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a viger com a seguinte inclusão:

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura deste contrato, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei n° 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Incluí-se o item 3.2.20 na cláusula terceira referente às definições:

3.2.20 A **PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Incluí-se a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUSPENSÃO.
- 13.1 O presente Contrato poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1 Por inadimplemento das obrigações, conforme Cláusula Décima supra.

13.1.2 Por solicitação do ASSINANTE, quando adimplente, que poderá requerer a suspensão, sem ônus, uma única vez, a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro: O reestabelecimento do serviço será realizado por solicitação do ASSINANTE ou, após findo o prazo de suspensão solicitado pelo mesmo, quando, de forma automática será retomada a prestação do serviço e, consequentemente a cobrança mensal do mesmo. Incluindo-se os serviços adicionais que possam eventualmente ter sido contratados.

Parágrafo Segundo: Fica o ASSINANTE ciente que caso o mesmo esteja vinculado a FIDELIDADE CONTRATUAL, tal obrigação ficará suspensa durante o período de suspensão solicitado pelo ASSINANTE. Nesse caso, o período de suspensão não será contabilizado para efeitos de cumprimento do período de fidelidade contratual.

101 101

> ALG. ESPECIAL SE METAS E DE PLOTESTO ALG. ESPECIAS E BED GALL TE SONS BATURARS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COM VPN

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 Incluí-se a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
- **18.1** O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
- **18.1.1** Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- **18.1.2** Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
- **18.1.3** Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no extrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.
- **18.2** Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 18.1** não são exaustivas.
- **18.2.1** A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;
- **18.2.2** O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.
- **18.3** O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05** (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;
- **18.3.1** A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;
- **18.3.2** O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) em que pese eles possuam dados pessoais por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.
- **18.4** Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus ASSINANTEs sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;
- **18.5** A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei.
- **18.5.1** A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.
- **18.6** Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 18.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente. Incluí-se o item 4.2.18 na cláusula quarta referente aos deveres dos assinantes:

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COM VPN registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 17 de Dezembro de 2018, sob o n.º 38.620, na Cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul.



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COM VPN

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente ADITIVO CONTRATUAL está registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na Cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul.

6.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: www.contratos.sulnet.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rosa/RS, 4 de dezembro de 2020.

ASSINATURA:

CONTRATANTE:

ZILIONET TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ:

10.220.038/0001-23



